



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.112 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977

Abre um crédito especial no valor de -
Cr\$ 120.000,00

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado às obras de emplacamento da cidade de Palmital.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do artigo 1º terão como recurso a anulação parcial, em igual valor, da verba codificada sob nº 07.02.4210.00-04160951-011-CEAGESP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 08 de novembro de 1977.-


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 08 de novembro de 1977.-


SERGIO VAZ

Encarregado do Expediente